



APROVADO  
EM 17/03/26  
*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

**PARECER Nº 12/2026**

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação

Projeto de Lei nº 007/2026

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo adote medidas voltadas à ampliação do acesso da população a consultas e exames especializados no Município de São Mateus do Maranhão e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do vereador Fábio de Jesus de Sousa Assunção (Fábio Assunção), que dispõe sobre a autorização para que o Poder Executivo adote medidas administrativas destinadas à ampliação do acesso da população a consultas médicas especializadas, exames laboratoriais, exames de imagem e procedimentos ambulatoriais no Município de São Mateus do Maranhão.

A proposição estabelece que o Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, celebrar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, aderir a programas estaduais ou federais e firmar cooperação com consórcios intermunicipais de saúde, com o objetivo de ampliar a oferta de serviços especializados à população.

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o projeto foi encaminhado às Comissões de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final e de Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho para análise e emissão de parecer.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa da matéria.

Após análise do projeto, verifica-se que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal, especialmente no que se refere à garantia do direito à saúde e à competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local.



APROVADO  
EM 17 / 03 / 26  
*[Handwritten signature]*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO O PODER DO CIDADÃO

Observa-se ainda que o projeto possui natureza autorizativa e programática, não impondo obrigações diretas ao Poder Executivo nem criando despesas obrigatórias, respeitando, portanto, o princípio da separação dos poderes.

Quanto à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, objetiva e compatível com as normas de elaboração legislativa.

Dessa forma, não se identificam impedimentos jurídicos à tramitação da matéria.

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho

No mérito, a proposta revela-se de grande relevância social, considerando a crescente demanda da população por consultas especializadas e exames diagnósticos no sistema público de saúde.

A ampliação do acesso a serviços especializados contribui diretamente para reduzir filas de espera, agilizar diagnósticos, melhorar a prevenção e garantir maior efetividade no tratamento de diversas doenças, beneficiando especialmente os cidadãos em situação de maior vulnerabilidade social.

A possibilidade de celebração de convênios, parcerias e cooperação com outras esferas administrativas ou instituições especializadas representa importante instrumento para fortalecer a rede municipal de saúde e ampliar a capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no município.

Dessa forma, a matéria mostra-se de interesse público relevante, alinhada às políticas públicas de saúde e à promoção do bem-estar da população.

### III – VOTO DAS COMISSÕES

Diante do exposto, as Comissões de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final e de Educação, Saúde, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições regimentais, manifestam-se FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 007/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente e atender ao interesse público do Município de São Mateus do Maranhão.

Ressalte-se, ainda, que o quórum para deliberação do presente Projeto de Lei é o de maioria absoluta, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa (art. 210, inciso I).

É o Parecer.

Salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA., 13 de março de 2026.



APROVADO

EM 17/03/26

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO  
O PODER DO CIDADÃO

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima  
(Itamarcio)  
RELATOR

Pelas Conclusões

Eliene Castelo Branco de Sousa  
(Eliene da Saúde)  
PRESIDENTE

Francisco das Chagas Pires de Sousa  
(Costa)  
MEMBRO

Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social e Comunicação

Raimunda Albuquerque de Sousa  
(Raimunda Albuquerque)  
RELATOR

Elvira de Almeida Assunção Neta  
(Elvira Assunção)  
PRESIDENTE

Jonas Pinto Cunha  
(Sapo)  
MEMBRO